



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 53471/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Piancó

DATA DE ENTRADA: 07/05/2024

ASSUNTO: Licitação - 00006/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Prestação de serviços para operacionalização do Sistema de Folha de Pagamento dos órgãos administrativos da prefeitura, assim como também o sistema da gestão dos recursos da sociedade (SAGRES) módulo de pessoal e assistência técnica e tecnológica da Informação especializada para operacionalizar outros softwares auxiliares, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Piancó-PB.

INTERESSADOS: Andre Alexandre do Nascimento
Daniel Galdino de Araujo Pereira

PROPOSTA
(ANEXO 01)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

Razão Social: FERNANDO VERIATO DE SOUSA-ME

CNPJ (MF) nº: 14.593.697/0001-66

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 466, 1º ANDAR, CENTRO.

Fone: (83) 99905-8868

Fax _____

CEP: 58.780-000

Cidade: ITAPORANGA

Estado: PARAÍBA

Banco: 001

Agência: 2176-8

Conta Corrente: 25.527-0

Em atendimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021, informamos a seguir os nossos preços para Contratação dos Serviços para Operacionalização do Sistema da Folha de Pagamento dos órgãos administrativos da prefeitura como também do sistema Sagres Captura Pessoal e Assistência Técnica e Tecnológica da Informação no município de Boa Ventura/PB, conforme especificações do edital e seus anexos.

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	PÇ. UNIT.	PÇ TOTAL
01	Prestação de serviços para operacionalização do Sistema de Folha de Pagamento dos órgãos administrativos da prefeitura, assim como também o sistema da gestão dos recursos da sociedade (SAGRES) módulo de pessoal e assistência técnica e tecnológica da informação especializada para operacionalizar outros softwares auxiliares, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Piancó-PB.	01	08	R\$ 3.500,00	R\$ 28.000,00

Valor Global da Proposta: R\$ 28.000,00

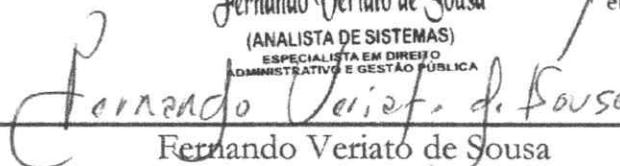
Validade da proposta: 60 dias

Itaporanga/PB, 26 de abril de 2024.



VERTEC
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CONSULTORIA PÚBLICA
WWW.VERTECMS.COM
FERNANDO VERIATO DE SOUSA - ME
CNPJ: 14.593.697/0001-66
Av: Pres. Getúlio Vargas, 466, 1º Andar,
Centro, Itaporanga-PB - CEP 58780-000

Fernando Veriato de Sousa
(ANALISTA DE SISTEMAS)
ESPECIALISTA EM DIREITO
ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA



Fernando Veriato de Sousa
REPRESENTANTE LEGAL
CNPJ: 14.593.697.0001/66



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Assessoria jurídica

PARECER JURÍDICO

Ementa: ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 75, I, DA LEI Nº 14.133/2021. SERVIÇOS COMUNS. SERVIÇOS DE ENGENHARIA. CONSTATAÇÃO REGULAR. APROVAÇÃO.

I. DO RELATÓRIO:

1. Chega a esta assessoria jurídica consulta sobre aspectos formais técnicos e jurídicos quando a possibilidade de realizar procedimento licitatório com fulcro na Nova Lei de Licitações e Contatos NLLC 14.133/21, por força do seu art. 53, § 1º.

A princípio, faz necessário a narrativa dos dados pertencentes ao processo em apresso, que são:

- ❖ CONTATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00006/2024
- ❖ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0088/2024
- ❖ OBJETO: **Prestação de serviços para operacionalização do Sistema de Folha de Pagamento dos órgãos administrativos da prefeitura, assim como também o sistema da gestão dos recursos da sociedade (SAGRES) módulo de pessoal e assistência técnica e tecnológica da informação especializada para operacionalizar outros softwares auxiliares, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Piancó-PB.**

2. No caso em análise, vem a Secretaria de Infraestrutura requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta assessoria para análise jurídica, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Assessoria jurídica

II. DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:

4. É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

5. É notório, a determinação de prévia licitação como requisito essencial, de cariz constitucional, para a realização de contratos com a Administração. No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que há exceção à regra geral da prévia licitação como requisito à formalização de contratos com o Setor Público.

6. Refere-se a regra geral acima tratada, que a legislação brasileira, em determinados casos, faculta ao administrador público a realização ou não do procedimento licitatório, levando em conta as razões de relevante interesse público e/ou outras circunstâncias expressamente contempladas pela lei como ensejadoras de dispensa ou de inexigibilidade.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Assessoria jurídica

7. Segundo as justificativas apresentadas no Termo de Referência, faz-se necessário a contratação de um engenheiro civil para acompanhamento das obras que este município executa, bem como alimentar os sistemas de informativo e fiscalizatórios de obras. O município não dispõe, no quadro de efetivos, o referido profissional.

8. Em apreço, em análise, pretende-se a contratação direta de empresa especializada em serviços de engenharia para assessoria, fiscalização e acompanhamento, mediante dispensa de licitação, com fundamento no Decreto Municipal nº 03/2024 e no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o qual apresenta a seguinte redação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

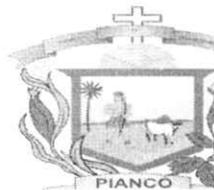
9. Assim, concordante ao artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) apresentou em seu texto a viabilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

10. Não podemos esquecer que, atualmente, o valor acima encontra-se atualizado em **R\$ 59.906,02** por força do decreto federal nº 11.871/2023, assim vejamos:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021.

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Assessoria jurídica

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

11. Desta forma, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso atenda ao dispositivo legal.

12. Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

13. Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

Art. 72. O **processo de contratação direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, **deverá ser instruído** com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

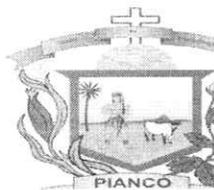
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Assessoria jurídica



contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

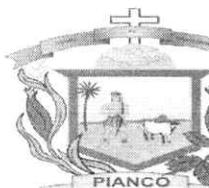
14. Nesse sentido, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, o inciso III cita o “*parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos*”, restando atendido, portanto, o inciso supracitado.

15. Destaca-se, ainda, **que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta.**

16. Considerando, o valor a ser contratado e a realização do procedimento licitatório específico, é inevitável concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

III. DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS

17. Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Assessoria jurídica

18. A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;(grifei)

19. O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

20. Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

21. Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Assessoria jurídica

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

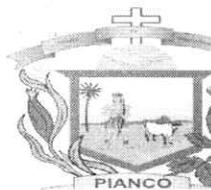
V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

22. Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo em questão.

23. Portanto, no que tange aos requisitos de habilitação e qualificação, a futura contratada deve demonstrar o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos pelos arts. 67 a 69 da Lei nº 14.133/2021, os quais podem ser substituídos por registro cadastral, consoante o art. 70, inciso III, do mesmo diploma legal.

24. **Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por dispensa, a**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Assessoria jurídica

qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

25. Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021.

IV. DA CONCLUSÃO:

26. Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela **viabilidade jurídica da dispensa de licitação pretendida, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021.**

27. Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

28. A Administração deverá ainda observar que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso II, da nova Lei de Licitações.

29. Registre-se, por fim, que não foram objeto de análise, até porque



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Assessoria jurídica

desbordam da atribuição dessa Assessoria Jurídica, a conveniência e a oportunidade da contratação, nem seus respectivos aspectos técnicos, científicos e orçamentários.

Este é o parecer.
S. M. J.

Piancó-PB, 22 de abril de 2024.


José de Arimatéia R. de Lacerda
ADVOGADO - OAB-PB 7704



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO:

Expediente: DFD – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado.

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando: **Prestação de serviços para operacionalização do Sistema de Folha de Pagamento dos órgãos administrativos da prefeitura, assim como também o sistema da gestão dos recursos da sociedade (SAGRES) módulo de pessoal e assistência técnica e tecnológica da informação especializada para operacionalizar outros softwares auxiliares, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Piancó-PB.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

JUNTA – SE aos autos a Portaria administrativa nº 06/2024, designando a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, devidamente publicada no Jornal Oficial do Município.

PIANCÓ/PB, 18 de abril de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria de Administração e Gestão Pública



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Prestação de serviços para operacionalização do Sistema de Folha de Pagamento dos órgãos administrativos da prefeitura, assim como também o sistema da gestão dos recursos da sociedade (SAGRES) módulo de pessoal e assistência técnica e tecnológica da informação especializada para operacionalizar outros softwares auxiliares, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Piancó-PB.**

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.2. **A razão da contratação direta se encontra devidamente justificada para a correção dos dados pessoais (nome, nascimento e PASEP), Informações Trabalhistas (vínculos, categoria, admissão e rescisão) Pesquisar Inscrições PASEP/PIS/NIT, Produção de relatórios, auditoria prestadores no sistema contábil, correções dos dados pessoais, pesquisar inscrições e produção de relatórios.**

2.4. Por tanto, justifico a necessidade de contratação de empresa específica para prestação dos serviços.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	serviços para operacionalização do Sistema de Folha de Pagamento dos órgãos administrativos da prefeitura, assim como também o sistema da gestão dos recursos da sociedade (SAGRES) módulo de pessoal e assistência técnica e tecnológica da informação especializada para operacionalizar outros softwares auxiliares, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Piancó-PB	Mês	8

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

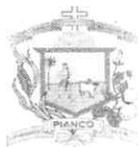
5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato;

5.6. Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

5.7. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



5.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.9. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

5.10 Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

6.8. Emitir pareceres técnicos, relatórios, elaborar projetos;

6.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem a prestação dos serviços;

6.10. Não divulgar informações de documentos sigilos, sob responsabilidades civil e criminal.

6.11 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado:

7.1.1. Início: **Imediato**.

7.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2024**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação

Assinatura



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de PIANCÓ/PB;

9.2 - Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pela PREFEITO e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 - Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsidio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

C. Farias



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

- a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.
- b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:
 - b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;
 - b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

PIANCÓ/PB, 16 de abril de 2024.


ADRIANA LACERDA DE FARIAS
Secretária de Administração e Gestão Pública

15/04/2024, 10:00

E-mail de Conta Institucional - SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - Sistema de Folha de Pagamento



Licitação Píancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - Sistema de Folha de Pagamento

Licitação Píancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>
Para: vertecmicrosystems@hotmail.com

11 de abril de 2024 às 10:22

 PESQUISA 2024 - Sistema de Folha de Pagamento.xlsx
32K

15/04/2024, 10:00

E-mail de Conta Institucional - SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - Sistema de Folha de Pagamento

18



Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - Sistema de Folha de Pagamento

Fernando - VerTec MicroSystems <vertecmicrosystems@hotmail.com>
Para: Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

12 de abril de 2024 às 14:32

SEGUE...

De: Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 11 de abril de 2024 11:22
Para: vertecmicrosystems@hotmail.com <vertecmicrosystems@hotmail.com>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - Sistema de Folha de Pagamento

 PESQUISA-VERTEC-FOLHA.pdf
270K

18



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: FERNANDO VERIATO DE SOUSA - ME
 ENDEREÇO: AV: PLS. GETÚLIO VARGAS, 466, CENTRO, ITAPORANGA - PB
 CNPJ/CPF: 14.593.697/0001-66 FONE: (83) 99905-8868

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT.	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA, ASSIM COMO TAMBÉM O SISTEMA DA GESTÃO DOS RECURSOS DA SOCIEDADE (SAGRES) MÓDULO DE PESSOAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TECNOLÓGICA DA INFORMAÇÃO ESPECIALIZADA PARA OPERACIONALIZAR OUTROS SOFTWARES AUXILIAIRES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB.	Mês	9	3.500,00	31.500,00
TOTAL					

Data: 12/04/2024
Fernando Veriato de Sousa
 (ANALISTA DE SISTEMAS)
 ESPECIALISTA EM DIREITO ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA
Fernando Veriato de Sousa
 Carimbo e Assinatura

Validade da Proposta: 60 DIAS

VERTEC
 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 CONSULTORIA PÚBLICA
 WWW.VERTEC.COM
 FERNANDO VERIATO DE SOUSA - ME
 CNPJ: 14.593.697/0001-66
 Av: Pres. Getúlio Vargas, 466, 1º Andar,
 Centro, Itaporanga-PB - CEP 58780-000

16/04/2024, 08:48

E-mail de Conta Institucional - SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - Sistema de Folha de Pagamento

20



Licitação Píancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - Sistema de Folha de Pagamento

Licitação Píancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>
Para: josewagners@hotmail.com

11 de abril de 2024 às 10:23

 PESQUISA 2024 - Sistema de Folha de Pagamento.xlsx
32K



Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - Sistema de Folha de Pagamento

Jose Wagner <josewagners@hotmail.com>
Para: Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

15 de abril de 2024 às 15:07

De: Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>
Enviado: 11 de abril de 2024 10:23
Para: josewagners@hotmail.com <josewagners@hotmail.com>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - Sistema de Folha de Pagamento

 **COTAÇÃO PIANCO ..pdf**
459K



COTAÇÃO DE PREÇOS

Para: Prefeitura Municipal de Piancó - PB

Razão Social: JOSE WAGNER SANTANA DA SILVA 04258776475
 CNPJ (MF) nº: 32.788.962/0001-43
 Endereço: Rua São José, 143, Centro
 Fone: 83 986830791
 CEP: 58994-000 Cidade: Diamante UF: PB
 josewagners@hotmail.com

Objeto: Em atendimento ao solicitado pela Prefeitura Municipal de Piancó - PB, informamos a seguir os nossos preços para contratação de empresa para prestação de serviço abaixo relacionado para suprir as necessidades da mesma.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTID.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA, ASSIM COMO TAMBÉM O SISTEMA DA GESTÃO DOS RECURSOS DA SOCIEDADE (SAGRES) MÓDULO DE PESSOAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TECNOLÓGICA DA INFORMAÇÃO ESPECIALIZADA PARA OPERACIONALIZAR OUTROS SOFTWARES AUXILIARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB.	MES	09	R\$ 3.950,00	R\$ 35.550,00
				TOTAL R\$ 35.550,00	

Validade da Proposta: 60 dias

Valor da proposta: 35.550,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais)

Diamante - PB, 11 de abril de 2024


 JOSE WAGNER SANTANA DA SILVA

RG nº 2356823 SSP-PB - CPF nº 042.587.764-75
 CNPJ 32.788.962/0001-43

15/04/2024, 09:59

E-mail de Conta Institucional - SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - Sistema de Folha de Pagamento

23



Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - Sistema de Folha de Pagamento

Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>
Para: facilitagestaopublica@gmail.com

11 de abril de 2024 às 10:21

 PESQUISA 2024 - Sistema de Folha de Pagamento.xlsx
32K

23



Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - Sistema de Folha de Pagamento

Facilita Gestão Pública <facilitagestaopublica@gmail.com>
Para: Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

12 de abril de 2024 às 14:38

Boa tarde!
Segue em anexo.

Em qui., 11 de abr. de 2024 às 10:21, Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br> escreveu:



PESQUISA 2024 - Sistema de Folha de Pagamento ASSINADO.pdf
192K



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95



COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: R PAZ DOS SANTOS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA

ENDEREÇO: R PROJETADA, SN, SETOR 4, JOAO DINIZ

CNPJ/CPF: 44.448.734/0001-03 **FONE:** (83) 99653-7285

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT.	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA, ASSIM COMO TAMBÉM O SISTEMA DA GESTÃO DOS RECURSOS DA SOCIEDADE (SAGRES) MÓDULO DE PESSOAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TECNOLÓGICA DA INFORMAÇÃO ESPECIALIZADA PARA OPERACIONALIZAR OUTROS SOFTWARES AUXILIAIARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB.	Mês	9	R\$ 3.800,00	R\$ 34.200,00
TOTAL					R\$ 34.200,00

Data: 11/04/2024

Ricardo Paz dos Santos
 Assinado de forma digital por
 Ricardo Paz dos Santos
 Dados: 2024.04.12 14:37:29
 -03'00'

Validade da Proposta: 60 Dias

Carimbo e Assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Administração e Gestão Pública



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,
Daniel Galdino De Araújo Pereira

Assunto: Abertura de Procedimento de Contratação

1. Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de Vossa Excelência que autorize o processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a: **Prestação de serviços para operacionalização do Sistema de Folha de Pagamento dos órgãos administrativos da prefeitura, assim como também o sistema da gestão dos recursos da sociedade (SAGRES) módulo de pessoal e assistência técnica e tecnológica da informação especializada para operacionalizar outros softwares auxiliares, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Piancó-PB.**
2. Em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021 que trata das licitações e contratos no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, segue em anexo, Documento de Formalização de Demanda - DFD, contendo as diretrizes, iniciais quanto ao pleno atendimento as necessidades que se apresentam.

Atenciosamente,

PIANCÓ/PB, 16 de abril de 2024.

ADRIANA LACERDA DE FARIAS
Secretária de Administração e Gestão Pública



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Administração e Gestão Pública



ESTIMATIVA DE PREÇO

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: **Pesquisa de mercado**

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: **Prestação de serviços para operacionalização do Sistema de Folha de Pagamento dos órgãos administrativos da prefeitura, assim como também o sistema da gestão dos recursos da sociedade (SAGRES) módulo de pessoal e assistência técnica e tecnológica da informação especializada para operacionalizar outros softwares auxiliares, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Piancó-PB.**

2.0. DA PESQUISA DE MERCADO:

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: **ABRIL de 2024.**

Item	Discriminação	Unidade	Quant.	R\$ Média Unit.	R\$ Média Total
01	Serviços para operacionalização do Sistema de Folha de Pagamento dos órgãos administrativos da prefeitura, assim como também o sistema da gestão dos recursos da sociedade (SAGRES) módulo de pessoal e assistência técnica e tecnológica da informação especializada para operacionalizar outros softwares auxiliares, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Piancó-PB.	Mês	8	R\$ 3.750,00	R\$ 30.000,00
TOTAL					R\$ 30.000,00

3.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de serviço:

Início: **Imediato**

3.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2024**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

3.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



3.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

3.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

3.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

PIANCÓ/PB, 16 de abril de 2024.



ADRIANA LACERDA DE FARIAS
Secretária de Administração e Gestão Pública

15/04/2024, 10:00

E-mail de Conta Institucional - SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - Sistema de Folha de Pagamento



Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - Sistema de Folha de Pagamento

Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>
Para: vertecmicrosystems@hotmail.com

11 de abril de 2024 às 10:22

 PESQUISA 2024 - Sistema de Folha de Pagamento.xlsx
32K



Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - Sistema de Folha de Pagamento

Fernando - VerTec MicroSystems <vertecmicrosystems@hotmail.com>
Para: Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

12 de abril de 2024 às 14:32

SEGUE...

De: Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 11 de abril de 2024 11:22
Para: vertecmicrosystems@hotmail.com <vertecmicrosystems@hotmail.com>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - Sistema de Folha de Pagamento

 **PESQUISA-VERTEC-FOLHA.pdf**
270K



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: FERNANDO VERIATO DE SOUSA - ME
ENDEREÇO: AV. PRES. GETÚLIO VARGAS, 466, CENTRO, ITAPORANGA - PB
CNPJ/CPF: 14.593.697/0001-66 FONE: (83) 99905-8868

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT.	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA, ASSIM COMO TAMBÉM O SISTEMA DA GESTÃO DOS RECURSOS DA SOCIEDADE (SAGRES) MÓDULO DE PESSOAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TECNOLÓGICA DA INFORMAÇÃO ESPECIALIZADA PARA OPERACIONALIZAR OUTROS SOFTWARES AUXILIARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB.	Mês	9	3.500,00	31.500,00
TOTAL					

Data: 12/04/2024
Fernando Veriato de Sousa
(ANALISTA DE SISTEMAS)
ESPECIALISTA EM DIREITO ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA
Fernando Veriato de Sousa
Carimbo e Assinatura

Validade da Proposta: 60 DIAS

VERTEC
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CONSULTORIA PÚBLICA
WWW.VERTEC.COM

FERNANDO VERIATO DE SOUSA - ME
CNPJ: 14.593.697/0001-66
Av: Pres. Getúlio Vargas, 466, 1º Andar,
Centro, Itaporanga-PB - CEP 58780-000

16/04/2024, 08:48

E-mail de Conta Institucional - SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - Sistema de Folha de Pagamento



Licitação Píancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - Sistema de Folha de Pagamento

Licitação Píancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>
Para: josewagners@hotmail.com

11 de abril de 2024 às 10:23

PESQUISA 2024 - Sistema de Folha de Pagamento.xlsx
32K



Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - Sistema de Folha de Pagamento

Jose Wagner <josewagners@hotmail.com>
Para: Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

15 de abril de 2024 às 15:07

De: Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>
Enviado: 11 de abril de 2024 10:23
Para: josewagners@hotmail.com <josewagners@hotmail.com>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - Sistema de Folha de Pagamento

COTAÇÃO PIANCO ..pdf
459K



COTAÇÃO DE PREÇOS

Para: Prefeitura Municipal de Piancó - PB

Razão Social: JOSE WAGNER SANTANA DA SILVA 04258776475
 CNPJ (MF) nº: 32.788.962/0001-43
 Endereço: Rua São José, 143, Centro
 Fone: 83 986830791
 CEP: 58994-000 Cidade: Diamante UF: PB
 josewagners@hotmail.com

Objeto: Em atendimento ao solicitado pela Prefeitura Municipal de Piancó - PB, informamos a seguir os nossos preços para contratação de empresa para prestação de serviço abaixo relacionado para suprir as necessidades da mesma.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTID.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA, ASSIM COMO TAMBÉM O SISTEMA DA GESTÃO DOS RECURSOS DA SOCIEDADE (SAGRES) MÓDULO DE PESSOAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TECNOLÓGICA DA INFORMAÇÃO ESPECIALIZADA PARA OPERACIONALIZAR OUTROS SOFTWARES AUXILIARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB.	MÊS	09	R\$ 3.950,00	RS 35.550,00
				TOTAL R\$ 35.550,00	

Validade da Proposta: 60 dias

Valor da proposta: 35.550,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais)

Diamante - PB, 11 de abril de 2024


 JOSE WAGNER SANTANA DA SILVA

RG nº 2356823 SSP-PB - CPF nº 042.587.764-75
 CNPJ 32.788.962/0001-43

15/04/2024, 09:59

E-mail de Conta Institucional - SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - Sistema de Folha de Pagamento

35



Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - Sistema de Folha de Pagamento

Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>
Para: facilitagestaopublica@gmail.com

11 de abril de 2024 às 10:21

 PESQUISA 2024 - Sistema de Folha de Pagamento.xlsx
32K

35



Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - Sistema de Folha de Pagamento

Facilita Gestão Pública <facilitagestaopublica@gmail.com>
Para: Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

12 de abril de 2024 às 14:38

Boa tarde!
Segue em anexo.

Em qui., 11 de abr. de 2024 às 10:21, Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br> escreveu:



PESQUISA 2024 - Sistema de Folha de Pagamento ASSINADO.pdf
192K



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95



COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: R PAZ DOS SANTOS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA

ENDEREÇO: R PROJETADA, SN, SETOR 4, JOAO DINIZ

CNPJ/CPF: 44.448.734/0001-03 **FONE:** (83) 99653-7285

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT.	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA, ASSIM COMO TAMBÉM O SISTEMA DA GESTÃO DOS RECURSOS DA SOCIEDADE (SAGRES) MÓDULO DE PESSOAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TECNOLÓGICA DA INFORMAÇÃO ESPECIALIZADA PARA OPERACIONALIZAR OUTROS SOFTWARES AUXILIARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB.	Mês	9	R\$ 3.800,00	R\$ 34.200,00
TOTAL					R\$ 34.200,00

Data: 11/04/2024

Ricardo Paz dos Santos

Assinado de forma digital por
 Ricardo Paz dos Santos
 Dados: 2024.04.12 14:37:29
 -03'00'

Carimbo e Assinatura

Validade da Proposta: 60 Dias



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Setor de Licitação



AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0088/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00006/2024

OBJETO: Prestação de serviços para operacionalização do Sistema de Folha de Pagamento dos órgãos administrativos da prefeitura, assim como também o sistema da gestão dos recursos da sociedade (SAGRES) módulo de pessoal e assistência técnica e tecnológica da informação especializada para operacionalizar outros softwares auxiliares, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Piancó-PB.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Art. 75. É dispensável a licitação:

Para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ **59.906,02 em outros serviços e compras.**

Cumprido destacar inicialmente o valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços.

Destaca-se que há a informação de dotação orçamentaria e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação. A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o serviço do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/2021, esta Comissão de licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizeram necessárias.

PIANCÓ/PB, 29 de abril de 2024.

Bruna Marília P. Q. Nunes
BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Prestação de serviços para operacionalização do Sistema de Folha de Pagamento dos órgãos administrativos da prefeitura, assim como também o sistema da gestão dos recursos da sociedade (SAGRES) módulo de pessoal e assistência técnica e tecnológica da informação especializada para operacionalizar outros softwares auxiliares, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Piancó-PB.

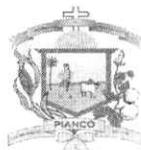
DECLARAÇÃO:

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA – 02.050 – 0412120012010; 339039, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

PIANCÓ/PB, 17 de abril de 2024.


SEBASTIÃO VENTURA NITÃO NETO
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria de Administração e Gestão Pública



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Prestação de serviços para operacionalização do Sistema de Folha de Pagamento dos órgãos administrativos da prefeitura, assim como também o sistema da gestão dos recursos da sociedade (SAGRES) módulo de pessoal e assistência técnica e tecnológica da informação especializada para operacionalizar outros softwares auxiliares, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Piancó-PB.**

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.2. **A razão da contratação direta se encontra devidamente justificada para a correção dos dados pessoais (nome, nascimento e PASEP), Informações Trabalhistas (vínculos, categoria, admissão e rescisão) Pesquisar Inscrições PASEP/PIS/NIT, Produção de relatórios, auditoria prestadores no sistema contábil, correções dos dados pessoais, pesquisar inscrições e produção de relatórios.**

2.4. Por tanto, justifico a necessidade de contratação de empresa específica para prestação dos serviços.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	serviços para operacionalização do Sistema de Folha de Pagamento dos órgãos administrativos da prefeitura, assim como também o sistema da gestão dos recursos da sociedade (SAGRES) módulo de pessoal e assistência técnica e tecnológica da informação especializada para operacionalizar outros softwares auxiliares, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Piancó-PB	Mês	8

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

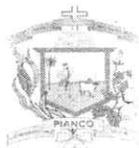
5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato;

5.6. Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

5.7. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



5.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.9. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

5.10 Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

6.8. Emitir pareceres técnicos, relatórios, elaborar projetos;

6.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem a prestação dos serviços;

6.10. Não divulgar informações de documentos sigilos, sob responsabilidades civil e criminal.

6.11 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado:

7.1.1. Início: **Imediato**.

7.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2024**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação

Assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de PIANCÓ/PB;

9.2 - Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pela PREFEITO e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 - Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

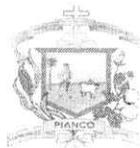
III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

Carvalho



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



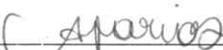
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

- a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.
- b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:
 - b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;
 - b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

PIANCÓ/PB, 16 de abril de 2024.


ADRIANA LACERDA DE FARIAS
Secretária de Administração e Gestão Pública



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/05/2024 às 09:22:29 foi protocolizado o documento sob o N° 53471/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Andre Alexandre do Nascimento.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Piancó
Número da Licitação: 00006/2024
Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação
Data de Homologação: 30/04/2024
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Piancó
Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 28.000,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: Prestação de serviços para operacionalização do Sistema de Folha de Pagamento dos órgãos administrativos da prefeitura, assim como também o sistema da gestão dos recursos da sociedade (SAGRES) módulo de pessoal e assistência técnica e tecnológica da Informação especializada para operacionalizar outros softwares auxiliares, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Piancó-PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 28.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): FERNANDO VERIATO DE SOUSA ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 14.593.697/0001-66

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	61018b7bef975a5ed85c401e6be882f2
Autorização da autoridade competente	Sim	b9ef0e03f87d2eb3c63527f1e092a2dd
Estimativa da despesa	Sim	c4f703b9646725505a82dce1777800b3
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	d705c7887c3fa73b3a3129cf0863680d
Justificativa de preço	Sim	00d2299583127f7c0374f645a4877590
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	5e9cbe5f5f95321501ca13195de7b435
Previsão Orçamentária	Sim	863b4d4fceb09105e8c97633cc31a93
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	bcde25fa98043681f6fdef7a8c788c9e
Proposta 1 - Proposta e Anexos - FERNANDO VERIATO DE SOUSA ME	Sim	a78536b7097dd9aec56e19eb12dd3a00

João Pessoa, 07 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95



CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04.006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0088/2024

DISPENSA Nº 00006/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB** E
 A EMPRESA **FERNANDO VERIATO DE SOUSA**
 PARA OS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO
 NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIANCÓ**, Estado de Paraíba, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº **09.148.727/0001-95**, com sede na Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 - Centro, CEP 58.765-000, Município de Piancó, Estado do Paraíba, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA, brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FERNANDO VERIATO DE SOUSA**, inscrita no CNPJ nº **14.593.697/0001-66**, com sede na Av. Getúlio Vargas, Nº 466, BAIRRO: Centro — CEP: 58.780-000 — CIDADE/UF: Itaporanga/PB, denominada **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação DISPENSA 00006/2024, processada nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **Prestação de serviços para operacionalização do Sistema de Folha de Pagamento dos órgãos administrativos da prefeitura, assim como também o sistema da gestão dos recursos da sociedade (SAGRES) módulo de pessoal e assistência técnica e tecnológica da informação especializada para operacionalizar outros softwares auxiliares, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Piancó-PB.** A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, DISPENSA 00006/2024 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

3.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Encarregar pela execução dos serviços contratados.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

Fernando Veriato de Sousa
 (ANALISTA DE SISTEMAS)
 ESPECIALISTA EM SERVIÇO
 ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



- e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções:
- h) Cumprir com o prazo de execução dos serviços estabelecido neste instrumento.
- i) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em que compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- j) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- k) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- l) a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 Supervisionar e execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, á CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na prestação dos serviços do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar a CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestado, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

Fernando Henrique de Sousa
(ANALISTA DE SISTEMAS)
ESPECIALISTA EM DIREITO
ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo e execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGENCIA:

5.1 O presente contrato terá o **Valor Global Estimado de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**.

5.2 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA após a execução dos serviços no prazo de até 30 dias, condicionada a aprovação dos serviços pelo órgão competente.

5.3 O presente Contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2024**, limitando-se os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

5.4. Os preços contratados serão firmes e irrevogáveis, salvo em comum acordo.

CLAUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL:

6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.

6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

CLAUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES:

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa a inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificativo;
- g) Praticar atos ilícitos com visitas a frustrar os objetos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- j) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- k) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- l) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor

Fernando Veriato de Sousa
(ANA: 1074 DE SISTEMAS)
EX - CATEGORIA DE DIREITO
ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLAUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte DOTAÇÃO: **Recursos Próprios do Município: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA - 02.050 - 0412120012010; 339039**, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

CLAUSULA NOVA - NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES:

9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstancias na Lei nº 14.133, de 01 abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

9.1- Fica eleito o Foro da cidade de Piancó-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

PIANCÓ/PB, 30 de abril de 2024.

Daniel

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB

CONTRATANTE

Fernando Veriato de Sousa

(ANALISTA DE SISTEMAS)

ESPECIALISTA EM DIREITO ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA

FERNANDO VERIATO DE SOUSA,

CNPJ nº 14.593.697/0001-66

CONTRATADA

Testemunhas:

1. *Ray Helena Baldevino*
CPF: 393.655.484.62

2. *Poliana Maria N. Lucena*
CPF: 040.377.844.16

VERTEC
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CONSULTORIA PÚBLICA
WWW.VERTECMS.COM
FERNANDO VERIATO DE SOUSA - ME
CNPJ: 14.593.697/0001-66
Av: Pres. Getúlio Vargas, 466, 1º Andar
Centro, Itaporanga-PB - CEP 58780-000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10 A – 1º andar – Centro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA/GP/Nº 05/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA para exercer as funções de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.


Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXIV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2024.

PORTARIA/GP/Nº 05/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

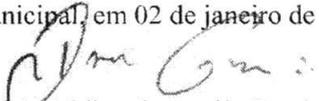
Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA para exercer as funções de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.


 Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

PORTARIA Nº 06/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCO-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores públicos responsáveis pela condução de processos de Licitação e contratação direta da Prefeitura Municipal de Piancó-PB, para processamento e julgamento dos Processos Licitatórios, nos termos do art. 8º da Lei 14.133/2021.

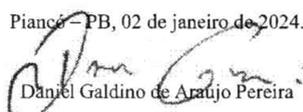
- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO:
 Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes – Servidora Efetiva.
- II. EQUIPE DE APOIO:
 Antônia Regina Barbosa Cabral – Servidora Efetiva.
 André Alexandre do Nascimento – Servidor Comissionado.
Membro Suplente: Ana Vitória Martins Silva - Servidora Comissionada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Piancó – PB, 02 de janeiro de 2024.


 Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Prefeito Municipal de Piancó

DEIRO FILHO CONSTRUCOES E ENERGIAS SOLARES. LICITANTES INABILITADOS: A. A. LIMA LTDA; AJCL CONSTRUCOES EIRELI; APN CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; D K CONSTRUCOES LTDA; EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA; GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA; JMSV CONSTRUCOES LTDA; PONTES CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA; PRIIMEE.CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI; SQUADRO SERVICOS EM ENGENHARIA E LOCACOES LTDA; URANO CONSTRUCAO CIVIL LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 10/01/2024, às 11:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Francisco Braga, S/N - Centro - Algodão de Jandaira - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 991242633. E-mail: adjcomissao2017@gmail.com.

Algodão de Jandaira - PB, 03 de Janeiro de 2024
JOSÉ ELIZONALDO DOS SANTOS SOUZA
 Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

AVISO DE ADIAMENTO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2023

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00011/2023, para o dia 12 de Janeiro de 2024 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 12 de Janeiro de 2024 às 09:01 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB. Telefone: (083) 3387-1066. E-mail: licitacao@lagoaderoca.pb.gov.br. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 02 de Janeiro de 2024
ARLAN RAMOS LUCAS
 Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Piancó

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA/GP/Nº 02/2024

NOMEIA PRESIDENTE E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E MEMBROS, PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos, II, IV e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 51, I, da Lei nº 8666/1993.

Resolve:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão Permanente de Licitação, para tomar todas as medidas necessárias ao processamento e julgamento das licitações que venham a ser processadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, com a seguinte composição:

1. BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES/Presidente CPL - Servidor Público (Cargo Efetivo);
2. ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO - Servidor Público - Membro/Titular (Cargo Comissionado);
3. ANTONIA REGINA BARBOSA CABRAL - Servidora Efetiva - Membro/Titular (Cargo Efetivo).

Art. 2º Qualquer dos membros da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais, pela Servidora ANA VITÓRIA MARTINS SILVA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
 Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA/GP/Nº 03/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º Designar PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO para a realização de licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Piancó, com a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO
André Alexandre do Nascimento	Pregoeiro

Antonia Regina Barbosa Cabral	Membro da Equipe de Apoio
Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes	Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º Qualquer dos membros da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais, pelo Servidora Ana Vitória Martins Silva.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 04/2024

DESIGNA GESTOR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPIO DE PIANCÓ - PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nº 67 da Lei Federal n.º 8666, de 21 de junho de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT. nº. 51685, para exercer a função de Gestor Responsável pelo Acompanhamento dos contratos de fornecimento e serviços compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos a Secretária de Administração e Gestão Pública do município nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com artigo 67 da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor Contratual são:

I. Ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;

II. Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

III. Comunicar a autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras (Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93);

IV. Notificar a contratada sobre:

a) Irregularidades observadas para as devidas correções;

b) Vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de novo prazo;

c) Glosas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devoluções de documentos de cobrança;

d) Interesse na renovação contratual.

V. Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

VI. Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VII. Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VIII. Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

IX. Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

X. Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais contraditórios e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA/GP/Nº 05/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA para exercer as funções de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Prefeito



João Pessoa - Quarta-feira, 01 de Maio de 2024

2

A Prefeitura Municipal de Piancó no intuito de dar publicidade ao ato de notificar Fornecedor que vem descumprindo o Contrato Nº: 01.00016/2024, comunicou a empresa DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO, CNPJ Nº 46.452.081/0001-61, sobre a abertura de procedimento administrativo para apurar a conduta do provedor em atraso com as entregas dos materiais licitados, referentes ao objeto do referido contrato, ocasionando prejuízos à administração pública. Do ato que aplicar a penalidade ADVERTÊNCIA, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração aplicar sanções mais severas previstas em lei, reconsiderar sua decisão ou, nesse prazo, encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior. Para esse fim, foi comunicado o seguinte endereço eletrônico gestaodecontratosmpianco@gmail.com.

Piancó-PB, 30 de abril de 2024.

JOÃO SERAFIM LEMOS
GESTOR DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

**PUBLICIDADE DE NOTIFICAÇÃO AO FORNECEDOR
EM DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL**

Pregão Eletrônico Nº: 45/2023: contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de consumo e equipamentos de elétrica, hidráulico e engenharia, destinados a manutenção das secretarias da Prefeitura Municipal de Piancó - PB, durante o exercício de 2024.

A Prefeitura Municipal de Piancó no intuito de dar publicidade ao ato de notificar Fornecedor que vem descumprindo o Contrato Nº: 01.00017/2024, comunicou a empresa HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ nº 69.939.239/0001-28, sobre a abertura de procedimento administrativo para apurar a conduta do provedor em atraso com as entregas dos materiais licitados, referentes ao objeto do referido contrato, ocasionando prejuízos à administração pública. Do ato que aplicar a penalidade ADVERTÊNCIA, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração aplicar sanções mais severas previstas em lei, reconsiderar sua decisão ou, nesse prazo, encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior. Para esse fim, foi comunicado o seguinte endereço eletrônico gestaodecontratosmpianco@gmail.com.

Piancó-PB, 30 de abril de 2024.

JOÃO SERAFIM LEMOS
GESTOR DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

**PUBLICIDADE DE NOTIFICAÇÃO AO FORNECEDOR
EM DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL**

Pregão Eletrônico Nº: 45/2023: contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de consumo e equipamentos de elétrica, hidráulico e engenharia, destinados a manutenção das secretarias da Prefeitura Municipal de Piancó - PB, durante o exercício de 2024.

A Prefeitura Municipal de Piancó no intuito de dar publicidade ao ato de notificar Fornecedor que vem descumprindo o Contrato Nº: 01.00018/2024, comunicou a empresa EPI EMPRESA DE IRRIGAÇÃO LTDA, CNPJ nº 48.462.564/0001-72, sobre a abertura de procedimento administrativo para apurar a conduta do provedor em atraso com as entregas dos materiais licitados, referentes ao objeto do referido contrato, ocasionando prejuízos à administração pública. Do ato que aplicar a penalidade ADVERTÊNCIA, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração aplicar sanções mais severas previstas em lei, reconsiderar sua decisão ou, nesse prazo, encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior. Para esse fim, foi comunicado o seguinte endereço eletrônico gestaodecontratosmpianco@gmail.com.

Piancó-PB, 30 de abril de 2024.

JOÃO SERAFIM LEMOS
GESTOR DE CONTRATOS

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0088/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 00006/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR a DISPENSA nº 00006/2024, por razões de interesse público, OBJETO Prestação de serviços para operacionalização do Sistema de Folha de Pagamento dos órgãos administrativos da prefeitura, assim como também o sistema da gestão dos recursos da sociedade (SAGRES) módulo de pessoal e assistência técnica e tecnológica da informação especializada para operacionalizar outros softwares auxiliares, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Piancó-PB, em favor da empresa **FERNANDO VERIATO DE SOUSA, INSCRITA NO CNPJ Nº 14.593.697/0001-66**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em consequência fica a empresa acima convocada para a assinar contrato. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 28.000,00** (vinte e oito mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei
Publique-se. Cientifique-se.

PIANCÓ/PB, 30 de abril de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2024**

Objeto: contratação de empresa para prestar serviços de locação de horas de trator de pneus 4x4, com grade Aradora de 12 a 14 discos para corte de terra na zona rural do município de Piancó-PB.

Vencedores: TEOTONIO IRMAOS ALUGUEIS DE MAQUINAS LTDA, CNPJ 46.280.175/0001-09, com o valor global R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil).
Resolve, com fundamento no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, Adjudicar o objeto e Homologar a licitação. Desde já fica convocada para assinatura do contrato.

Piancó - PB, 30 de abril de 2024

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
Prefeito

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0088/2024

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviço, de acordo com o processo de **Dispensa de Licitação nº 00006/2024.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB

CONTRATADA: FERNANDO VERIATO DE SOUSA, INSCRITA NO CNPJ Nº 14.593.697/0001-66

OBJETO: Prestação de serviços para operacionalização do Sistema de Folha de Pagamento dos órgãos administrativos da prefeitura, assim como também o sistema da gestão dos recursos da sociedade (SAGRES) módulo de pessoal e assistência técnica e tecnológica da informação especializada para operacionalizar outros softwares auxiliares, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Piancó-PB.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

PIANCÓ/PB, 30 de abril de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Pregão Eletrônico - 000016/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó/PB

CONTRATADA: M. H. CHIANDA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS

CNPJ nº 20.953.509/0001-66.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de hospedagem por diária (hotel ou pousada) para atender as necessidades das secretarias do Município de Piancó-PB

VALOR GLOBAL: R\$ 62.500,00 (sessenta e dois e mil quinhentos reais).

Piancó - PB, 29 de abril de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA

PREFEITO CONSTITUCIONAL

**Prefeitura Municipal
de Princesa Isabel**

TERMOS DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0203014/2024

Pregão Eletrônico nº 094/2023. Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel-PB. Contratada: Ismael Celso da Silva-ME. CNPJ: 46.857.860/0001-47. Objeto: Prestar serviços de transporte para realização de diversas viagens transportando alunos, com 01 (um) veículo, tipo Caminhonete adaptada, para ser utilizada em substituição os veículos fechados quando não houver condições de transportar os alunos por contatos das barreiras geográficas no percurso ou por outros motivos. Trajeto: Macambira / Trincheira / Jatobá/ Junco/ Carneiro do Moura. Da justificativa: O presente apostilamento se faz necessário uma vez que o estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define ospreceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de "simples apostila". Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação e é usado quando as bases contratuais não forem alteradas, ou seja, o valor unitário do item não fora alterado, é o caso do referido contrato. Esse apostilamento se dá para acrescentar a fonte de recurso. Vejamos a seguir: Convênio Adesão PTE Nº A051/2024; Concedente: Secretaria de Estado as Educação; Conveniente: Prefeitura de Princesa Isabel-PB; Objeto: Fornecimento de transporte escolar para atender alunos residentes na Zona Rural, conforme documento arrolada no Processo SEE-PRC-2024/09398; Valor R\$: 401.980,72; Classificação F. - Programática: 22.101.12.368.5006.4871.0287.3340.39.540.0.1.000; Período da Vigência do Instrumento: 17/4/2024 a 31/12/2024; Data da assinatura: 17/04/2024. Considerando, a necessidade da inclusão da fonte de recurso e da dotação orçamentária no contrato supracitado e com fundamento no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93. Desta forma, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão dele passando a vigorar além das previstas no contrato ora mencionado, conforme orçamento programa para o exercício de 2024. Vejamos a seguir: Unidade orçamentária: 07.00 - Secretaria Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Dotação: 12.361.2010.2024 - Manter o Programa Transporte Escolar; Fonte de recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos; Fonte de recurso: 571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados; Elemento de despesas: 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fichas: 15, 16 e 17. Publica-se e cumpre-se.

Princesa Isabel - PB, 30 de abril de 2024.
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0203015/2024

Pregão Eletrônico nº 094/2023. Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel-PB. Contratada: Oliveira Locações, Serviços Lrda-EPP. CNPJ: 49.426.975/0001-75. Objeto: Prestar serviços de transporte para realização de diversas viagens transportando alunos, com 01 (um) veículo, tipo Caminhonete adaptada, para ser utilizada em substituição os veículos fechados quando não houver condições de transportar os alunos por contatos das barreiras geográficas no percurso ou por outros motivos. Trajeto: Nova Olinda / Serrinha / Trincheira / Princesa Isabel. Da justificativa: O presente apostilamento se faz necessário uma vez que o estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define ospreceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de "simples apostila". Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado



A Prefeitura Municipal de Piancó no intuito de dar publicidade ao ato de notificar Fornecedor que vem descumprindo o Contrato N°: 01.00016/2024, comunicou a empresa DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO, CNPJ N° 46.452.081/0001-61, sobre a abertura de procedimento administrativo para apurar a conduta do provedor em atraso com as entregas dos materiais licitados, referentes ao objeto do referido contrato, ocasionando prejuízos à administração pública. Do ato que aplicar a penalidade ADVERTÊNCIA, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração aplicar sanções mais severas previstas em lei, reconsiderar sua decisão ou, nesse prazo, encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior. Para esse fim, foi comunicado o seguinte endereço eletrônico gestaodecontratosmpianco@gmail.com.

JOÃO SERAFIM LEMOS
GESTOR DE CONTRATOS

Piancó-PB, 30 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PUBLICIDADE DE NOTIFICAÇÃO AO FORNECEDOR EM DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

Pregão Eletrônico N°: 45/2023: contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de consumo e equipamentos de elétrica, hidráulico e engenharia, destinados a manutenção das secretarias da Prefeitura Municipal de Piancó - PB, durante o exercício de 2024.

A Prefeitura Municipal de Piancó no intuito de dar publicidade ao ato de notificar Fornecedor que vem descumprindo o Contrato N°: 01.00017/2024, comunicou a empresa HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ n° 69.939.239/0001-28, sobre a abertura de procedimento administrativo para apurar a conduta do provedor em atraso com as entregas dos materiais licitados, referentes ao objeto do referido contrato, ocasionando prejuízos à administração pública. Do ato que aplicar a penalidade ADVERTÊNCIA, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração aplicar sanções mais severas previstas em lei, reconsiderar sua decisão ou, nesse prazo, encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior. Para esse fim, foi comunicado o seguinte endereço eletrônico gestaodecontratosmpianco@gmail.com.

Piancó-PB, 30 de abril de 2024.

JOÃO SERAFIM LEMOS
GESTOR DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PUBLICIDADE DE NOTIFICAÇÃO AO FORNECEDOR EM DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

Pregão Eletrônico N°: 45/2023: contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de consumo e equipamentos de elétrica, hidráulico e engenharia, destinados a manutenção das secretarias da Prefeitura Municipal de Piancó - PB, durante o exercício de 2024.

A Prefeitura Municipal de Piancó no intuito de dar publicidade ao ato de notificar Fornecedor que vem descumprindo o Contrato N°: 01.00018/2024, comunicou a empresa EPI EMPRESA DE IRRIGAÇÃO LTDA, CNPJ n° 48.462.564/0001-72, sobre a abertura de procedimento administrativo para apurar a conduta do provedor em atraso com as entregas dos materiais licitados, referentes ao objeto do referido contrato, ocasionando prejuízos à administração pública. Do ato que aplicar a penalidade ADVERTÊNCIA, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração aplicar sanções mais severas previstas em lei, reconsiderar sua decisão ou, nesse prazo, encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior. Para esse fim, foi comunicado o seguinte endereço eletrônico gestaodecontratosmpianco@gmail.com.

Piancó-PB, 30 de abril de 2024.

JOÃO SERAFIM LEMOS
GESTOR DE CONTRATOS

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 0088/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 00006/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR a DISPENSA n° 00006/2024, por razões de interesse público, OBJETO Prestação de serviços para operacionalização do Sistema de Folha de Pagamento dos órgãos administrativos da prefeitura, assim como também o sistema da gestão dos recursos da sociedade (SAGRES) módulo de pessoal e assistência técnica e tecnológica da informação especializada para operacionalizar outros softwares auxiliares, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Piancó-PB, em favor da empresa **FERNANDO VERIATO DE SOUSA, INSCRITA NO CNPJ N° 14.593.697/0001-66**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal n°14.133/2021, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinar contrato. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 28.000,00** (vinte e oito mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

PIANCÓ/PB, 30 de abril de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 00003/2024

Objeto: contratação de empresa para prestar serviços de locação de horas de trator de pneus 4x4, com grade Aradora de 12 a 14 discos para corte de terra na zona rural do município de Piancó-PB.

Vencedores: TEOTONIO IRMAOS ALUGUEIS DE MAQUINAS LTDA - CNPJ 46.80.175/0001-09, com o valor global R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil).
Resolve, com fundamento no inciso IV do art. 71 da Lei n° 14.133/2021, Adjudicar o objeto e Homologar a licitação. Desde já fica convocada para assinatura do contrato.

Piancó - PB, 30 de abril de 2024

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 0088/2024

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviço, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação n° 00006/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB

CONTRATADA: FERNANDO VERIATO DE SOUSA, INSCRITA NO CNPJ N° 14.593.697/0001-66

OBJETO: Prestação de serviços para operacionalização do Sistema de Folha de Pagamento dos órgãos administrativos da prefeitura, assim como também o sistema da gestão dos recursos da sociedade (SAGRES) módulo de pessoal e assistência técnica e tecnológica da informação especializada para operacionalizar outros softwares auxiliares, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Piancó-PB.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

PIANCÓ/PB, 30 de abril de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Pregão Eletrônico - 000016/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó/PB

CONTRATADA: M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS

CNPJ n° 20.953.509/0001-66.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de hospedagem por diária (hotel ou pousada) para atender as necessidades das secretarias do Município de Piancó-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 62.500,00 (sessenta e dois e mil quinhentos reais).

Piancó - PB, 29 de abril de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA

PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Princesa Isabel

TERMOS DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 0203014/2024

Pregão Eletrônico n° 094/2023. Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel-PB. Contratada: Ismael Celso da Silva-ME. CNPJ: 46.857.860/0001-47. Objeto: Prestar serviços de transporte para realização de diversas viagens transportando alunos, com 01 (um) veículo, tipo Caminhonete adaptada, para ser utilizada em substituição os veículos fechados quando não houver condições de transportar os alunos por contagens das barreiras geográficas no percurso ou por outros motivos. Trajeto: Macambira / Trincheira / Jatobá/ Junco/ Carneiro do Moura. Da justificativa: O presente apostilamento se faz necessário uma vez que o estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal n° 8.666/1993), quando define ospreços de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de "simples apostila". Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação e é usado quando as bases contratuais não forem alteradas, ou seja, o valor unitário do item não fora alterado, é o caso do referido contrato. Esse apostilamento se dá para acrescentar a fonte de recurso. Vejamos a seguir: Convênio Adesão PTE N° A051/2024; Concedente: Secretaria de Estado de Educação; Conveniente: Prefeitura de Princesa Isabel-PB; Objeto: Fomecimento de transporte escolar para atender alunos residentes na Zona Rural, conforme documento arrolada no Processo SEE-PRC-2024/09398; Valor R\$: 401.980,72; Classificação F. - Programática: 22.101.12.368.5006.4871.0287.3340.39.540.0.1.000; Período da Vigência do Instrumento: 17/4/2024 a 31/12/2024; Data da assinatura: 17/04/2024. Considerando, a necessidade da inclusão da fonte de recurso e da dotação orçamentária no contrato supracitado e com fundamento no art. 65 §8º da Lei Federal n° 8.666/93. Desta forma, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão dele passando a vigorar além das previstas no contrato ora mencionado, conforme orçamento programa para o exercício de 2024. Vejamos a seguir: Unidade orçamentária: 07.00 - Secretaria Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Dotação: 12.361.2010.2024 - Manter o Programa Transporte Escolar; Fonte de recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos; Fonte de recurso: 571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados; Elemento de despesas: 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fichas: 15, 16 e 17. Publica-se e cumpre-se.

Princesa Isabel - PB, 30 de abril de 2024.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 0203015/2024

Pregão Eletrônico n° 094/2023. Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel-PB. Contratada: Oliveira Locações, Serviços Lrda-EPP. CNPJ: 49.426.975/0001-75. Objeto: Prestar serviços de transporte para realização de diversas viagens transportando alunos, com 01 (um) veículo, tipo Caminhonete adaptada, para ser utilizada em substituição os veículos fechados quando não houver condições de transportar os alunos por contagens das barreiras geográficas no percurso ou por outros motivos. Trajeto: Nova Olinda / Serrinha / Trincheira / Princesa Isabel. Da justificativa: O presente apostilamento se faz necessário uma vez que o estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal n° 8.666/1993), quando define ospreços de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de "simples apostila". Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 09/2024 (EM RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 04/2024)

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no **CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.**;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR. o Senhor **JOÃO SERAFIM LEMOS**, MAT nº. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto. deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;
- b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
 Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.



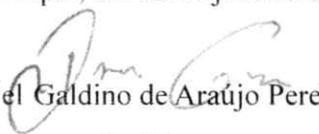
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.


Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXIV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2023

PORTARIA

PORTARIA Nº 09/2024 (EM RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 04/2024)

**DESIGNA GESTOR DE
 CONTRATOS DE
 FORNECIMENTO DE
 BENS E SERVIÇOS, E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

RESOLVE:

Art. 1 º. DESIGNAR, o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT n.º. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo

com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;
- b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;
- c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXIV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2023

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

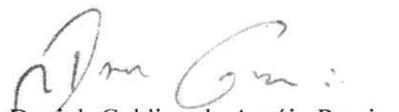
Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.


 Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Prefeito

Prefeitura Municipal de Piancó

ATO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 09/2024 (EM RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 04/2024)

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT nº. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei, especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;

Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;

Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

TERMO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01.00007/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó-PB.

CONTRATADA: A empresa LGNET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA cadastrada no CNPJ 08.993.185/0001-94.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico nº 00053/2021.

OBJETIVO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestar serviços de fornecimento de link de acesso a internet via fibra óptica para todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Piancó-PB, durante o exercício de 2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, modificando para inclusão de nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: (Convênio 082/2023) SES-PRC-2023-13305; com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATANTE DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Piancó (PB), 18 de Janeiro de 2024

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Sétimo Termo de Aditivo ao Contrato nº 02.009/2020, em 14.08.2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Piancó e a empresa CONSTRUTORA PERFURAÇÃO EIRELI-ME. OBJETO CONTRATUAL: Serviços de perfuração e instalação de poços de modo simplificados no Município de Piancó-PB.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Piancó-PB, 18 de janeiro de 2024

Daniel Galdino de Araújo Pereira - Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00045/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó.

CONTRATADA: HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 69.939.239/0001-28. Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de consumo e equipamentos de elétrica, hidráulico e engenharia, destinados a manutenção das secretarias da Prefeitura Municipal de Piancó - PB, durante o exercício de 2024.

Valor global: R\$ 208.897,00 (duzentos e oito mil e oitocentos e noventa e sete reais).

Piancó-PB, 12 de janeiro de 2024

Daniel Galdino de Araújo Pereira - Prefeito

Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 22/2023

CONTRATO Nº 46/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz.

CONTRATADA: CLAIR & LEITAO CONTABILIDADE PUBLICA LTDA.

OBJETO: O prazo de vigência previsto no contrato nº 46/2023 para vigorar até o dia 12 de janeiro de 2025. JUSTIFICATIVA: Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços contínuos de Consultoria e Assessoria Técnica em gestão pública relativa às áreas de contábeis, financeira e orçamentária junto à Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

Belém do Brejo do Cruz - PB, 18 de dezembro de 2023.

Evandro Maia Pimenta - Prefeito

Prefeitura Municipal de Mataraca

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, por meio do site www.blcompras.com, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de pneus e câmaras de ar diversos, destinados a atender a frota de veículos deste Município. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 31 de Janeiro de 2024. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 31 de Janeiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (...)...E-mail: licita.mataraca@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.blcompras.com; www.gov.br/pncp.

Mataraca - PB, 18 de Janeiro de 2024

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, por meio do site www.blcompras.com, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de pneus diversos, destinados a atender a frota do Fundo Municipal de Saúde deste Município. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 31 de Janeiro de 2024. Início da fase de lances: 11:15 horas do dia 31 de Janeiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (...)...Edital: www.tce.pb.gov.br; www.blcompras.com; www.gov.br/pncp.

Mataraca - PB, 18 de Janeiro de 2024

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Prestação de serviços para operacionalização do Sistema de Folha de Pagamento dos órgãos administrativos da prefeitura, assim como também o sistema da gestão dos recursos da sociedade (SAGRES) módulo de pessoal e assistência técnica e tecnológica da informação especializada para operacionalizar outros softwares auxiliares, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Piancó-PB.

DECLARAÇÃO:

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA – 02.050 – 0412120012010; 339039, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

PIANCÓ/PB, 17 de abril de 2024.


SEBASTIÃO VENTURA NITÃO NETO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FERNANDO VERIATO DE SOUSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) JOAO VERIATO DE SOUSA		(mãe) MARIA DE LOURDES VENTURA DE SOUSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 21/08/1981	IDENTIDADE (número) 2687778	Órgão emissor SSP	UF PB
CPF (número) 042.329.234-03			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA GETULIO VARGAS			NÚMERO 466
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58.780-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 4959
MUNICÍPIO ITAPORANGA		UF PB	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL FERNANDO VERIATO DE SOUSA			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA GETULIO VARGAS			NÚMERO 466
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58.780-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 4959
MUNICÍPIO ITAPORANGA	UF PB	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) SESSENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 9511800 Atividade secundária 6201500 6204000 6209100 6202300 XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SUPORTE TECNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXX	TRANSFERENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1- sim 3- não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Fernando Veriato de Sousa</i>			
DATA DA ASSINATURA 28/10/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Fernando Veriato de Sousa</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Joseppi Marco Coutinho de Souza</i> Vice-Presidente	AUTENTICAÇÃO
--	--------------

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
EM 28/10/2011 SOB Nº 25101215496
SECRETARIA GERAL
Maria de Fatima V. Venancio
SECRETARIA GERAL



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.687.778 - 2ª VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 12/06/2019

NOME
FERNANDO VERIATO DE SOUSA

FILIAÇÃO
JOÃO VERIATO DE SOUSA
MARIA DE LOURDES VENTURA DE SOUSA

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
ITAPORANGA-PB 21/08/1981

DOC ORIGEM
CERT. NASC. Nº7776 - LIV.09 A - FLS.135 - CARTORIO ITAPORANGA PB

CPF
042.329.234-03

João Pessoa - PB

ASSINATURA DO DIRETOR

LEMBRANTE DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO P-238




ASSINATURA DO TITULAR

Fernando Veriato de Sousa

CARTEIRA DE IDENTIDADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.593.697/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/11/2011
NOME EMPRESARIAL FERNANDO VERIATO DE SOUSA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VERTEC MICROSYSTEMS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV AV GETULIO VARGAS	NÚMERO 466	COMPLEMENTO *****
CEP 58.780-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPORANGA
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 3451-2418	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/11/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/04/2024** às **07:40:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FERNANDO VERIATO DE SOUSA
CNPJ: 14.593.697/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:39:55 do dia 22/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/10/2024.

Código de controle da certidão: **BC13.6EBD.1839.361B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **AAA9.D26A.571F.B98C**

Emitida no dia 19/03/2024 às 11:31:19

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **14.593.697/0001-66**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO 649/2024	DATA DA EMISSÃO 20/03/2024	VALIDADE 90 DIAS	CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO CAAAACHBD
---------------------------------------	--------------------------------------	----------------------------	---

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf 14.593.697/0001-66	Nome/Razão Social FERNANDO VERIATO DE SOUSA - ME (VERTEC MICROSYSTEMS)		
Logradouro AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS			Número 466
Complemento 1º ANDAR	Bairro / Cidade CENTRO - ITAPORANGA - PB		

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

OBSERVAÇÃO

VALIDAÇÃO

Esta certidão é válida por 90 dias a contar da data de expedição e sua aceitação está condicionada à verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de Verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.itaporanga.pb.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por ventura venham a ser apuradas.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 14.593.697/0001-66
Razão Social: FERNANDO VERIATO DE SOUSA ME
Endereço: AV AV GETULIO VARGAS 466 / CENTRO / ITAPORANGA / PB / 58780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2024 a 15/05/2024

Certificação Número: 2024041604230175959888

Informação obtida em 22/04/2024 07:41:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERNANDO VERIATO DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.593.697/0001-66

Certidão n°: 27950637/2024

Expedição: 22/04/2024, às 07:40:21

Validade: 19/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERNANDO VERIATO DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **14.593.697/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 14.593.697/0001-66

Razão Social: FERNANDO VERIATO DE SOUSA

Nome Fantasia: VERTEC MICROSYSTEMS

Certidão emitida às 07:41 de 22/04/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade *deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).*
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **9HJS.R5qJ**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CONSULTORIA PÚBLICA



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00006/2024

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE SUBMETER-SE AS CONDIÇÕES DO EDITAL

A Empresa **VerTec MicroSystems**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 466, 1º andar, Centro, Itaporanga-PB, sob o CNPJ Nº. 14.593.697.0001/66, por intermédio de seu representante legal o Senhor **FERNANDO VERIATO DE SOUSA**, portador da Carteira de Identidade nº. 2687778-SSP-PB e do CPF nº. 042.329.234-03, **DECLARA** ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Itaporanga/PB, 26 de abril de 2024.

Fernando Veriato de Sousa
 (ANALISTA DE SISTEMAS)
 ESPECIALISTA EM DIREITO
 ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA
Fernando Veriato de Sousa
 Fernando Veriato de Sousa
REPRESENTANTE LEGAL
 CNPJ: 14.593.697.0001/66

VERTEC
 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 CONSULTORIA PÚBLICA
 WWW.VERTECMS.COM
FERNANDO VERIATO DE SOUSA - ME
 CNPJ: 14.593.697/0001-66
 Av: Pres. Getúlio Vargas, 466, 1º Andar
 Centro, Itaporanga-PB - CEP 58780-000

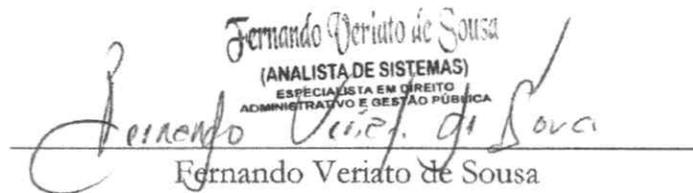
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00006/2024

DECLARAÇÃO

SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS

A Empresa **VerTec MicroSystems**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 466, 1º andar, Centro, Itaporanga-PB, sob o CNPJ Nº. 14.593.697.0001/66, por intermédio de seu representante legal o Senhor **FERNANDO VERIATO DE SOUSA**, portador da Carteira de Identidade nº. 2687778-SSP-PB e do CPF nº. 042.329.234-03, **DECLARA** para fins de procedimento de contratação, realizado pela Prefeitura Municipal de Piancó/PB para fins de procedimento de contratação, realizado pela Prefeitura Municipal de Piancó/PB, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Itaporanga/PB, 26 de abril de 2024.


(ANALISTA DE SISTEMAS)
ESPECIALISTA EM DIREITO ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA
FERNANDO VERIATO DE SOUSA
REPRESENTANTE LEGAL
CNPJ: 14.593.697.0001/66


TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CONSULTORIA PÚBLICA
WWW.VERTECMS.COM
FERNANDO VERIATO DE SOUSA - ME
CNPJ: 14.593.697/0001-66
Av: Pres. Getúlio Vargas, 466, 1º Andar,
Centro, Itaporanga-PB - CEP 58780-000



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00006/2024

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

A Empresa **VerTec MicroSystems**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 466, 1º andar, Centro, Itaporanga-PB, sob o CNPJ Nº. 14.593.697.0001/66, por intermédio de seu representante legal o Senhor **FERNANDO VERIATO DE SOUSA**, portador da Carteira de Identidade nº. 2687778-SSP-PB e do CPF nº. 042.329.234-03, **DECLARA** sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. nº 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. nº 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da lc nº 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

(X) MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. nº 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc nº 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. nº 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc nº 147/2014.

Itaporanga/PB, 26 de abril de 2024.

Fernando Veriato de Sousa
(ANALISTA DE SISTEMAS)
ESPECIALISTA EM DIREITO
ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA

Fernando Veriato de Sousa
REPRESENTANTE LEGAL
CNPJ: 14.593.697.0001/66

VERTEC
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CONSULTORIA PÚBLICA

WWW.VERTECMS.COM
FERNANDO VERIATO DE SOUSA - ME
CNPJ: 14.593.697/0001-66

Av. Pres. Getúlio Vargas, 466, 1º Andar.

Av. Getúlio Vargas, 466, 1º Andar, Centro, Itaporanga/PB - 58.700-000 - (33) 9905-6868 - vertecmicrosystems@hotmail.com CEP 58780-000



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00006/2024

DECLARAÇÃO

INDEPENDÊNCIA DE PROPOSTA

A Empresa **VerTec MicroSystems**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 466, 1º andar, Centro, Itaporanga-PB, sob o CNPJ Nº. 14.593.697.0001/66, por intermédio de seu representante legal o Senhor **FERNANDO VERIATO DE SOUSA**, portador da Carteira de Identidade nº. 2687778-SSP-PB e do CPF nº. 042.329.234-03, **DECLARA** e garante, de modo expresso, irrevogável e irretroatável, que, à luz das reprováveis condutas previstas da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, apresenta proposta absolutamente independente em relação aos demais licitantes participantes da DISPENSA e, por consequência, incapaz de frustrar o caráter competitivo da presente licitação, estando ciente das implicações administrativas, civis e penais, especialmente quanto às consequências de eventual constatação de falsidade da presente declaração (art. 299 do Código Penal).

(a) a proposta apresentada para participar da DISPENSA foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da DISPENSA não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da DISPENSA não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da DISPENSA não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de PIANCÓ/PB antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Itaporanga/PB, 26 de abril de 2024.

Fernando Veriato de Sousa
ANALISTA DE SISTEMAS)
 ESPECIALISTA EM DIREITO
 ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA
Fernando Veriato de Sousa
Fernando Veriato de Sousa
REPRESENTANTE LEGAL
CNPJ: 14.593.697.0001/66

VERTEC
 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 CONSULTORIA PÚBLICA
 WWW.VERTECMS.COM
FERNANDO VERIATO DE SOUSA - ME
CNPJ: 14.593.697/0001-66
 Av: Pres. Getúlio Vargas, 466, 1º Andar
 Centro, Itaporanga-PB - CEP 58780-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00006/2024

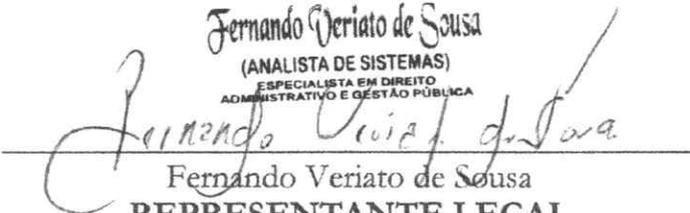
DECLARAÇÃO

IDONEIDADE

A Empresa **VerTec MicroSystems**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 466, 1º andar, Centro, Itaporanga-PB, sob o CNPJ Nº. 14.593.697.0001/66, por intermédio de seu representante legal o Senhor **FERNANDO VERIATO DE SOUSA**, portador da Carteira de Identidade nº. 2687778-SSP-PB e do CPF nº. 042.329.234-03, **DECLARA** não ter recebido do Município de PIANCÓ/PB ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com administração federal, estadual e municipal.

Itaporanga/PB, 26 de abril de 2024.

Fernando Veriato de Sousa
(ANALISTA DE SISTEMAS)
ESPECIALISTA EM DIREITO
ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA


Fernando Veriato de Sousa
REPRESENTANTE LEGAL
CNPJ: 14.593.697.0001/66

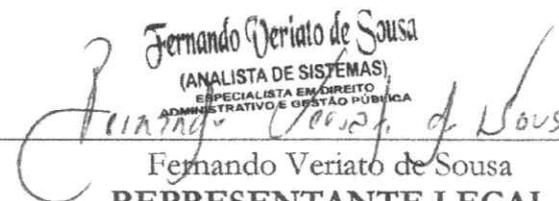
VERTEC
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CONSULTORIA PÚBLICA
WWW.VERTECMS.COM
FERNANDO VERIATO DE SOUSA - ME
CNPJ: 14.593.697/0001-66
Av: Pres. Getúlio Vargas, 466, 1º Andar
Centro, Itaporanga-PB - CEP 58780-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00006/2024

DECLARAÇÃO**CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A Empresa **VerTec MicroSystems**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 466, 1º andar, Centro, Itaporanga-PB, sob o CNPJ Nº. 14.593.697.0001/66, por intermédio de seu representante legal o Senhor **FERNANDO VERIATO DE SOUSA**, portador da Carteira de Identidade nº. 2687778-SSP-PB e do CPF nº. 042.329.234-03, **DECLARA** para os devidos fins de participação no procedimento licitatório, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal, que assume a veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Equipe de Apoio.

Itaporanga/PB, 26 de abril de 2024.


Fernando Veriato de Sousa
(ANALISTA DE SISTEMAS)
ESPECIALISTA EM DIREITO
ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA

Fernando Veriato de Sousa
REPRESENTANTE LEGAL
CNPJ: 14.593.697.0001/66


TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CONSULTORIA PÚBLICA
WWW.VERTECMS.COM
FERNANDO VERIATO DE SOUSA - ME
CNPJ: 14.593.697/0001-66
Av: Pres. Getúlio Vargas, 466, 1º Andar
Centro, Itaporanga-PB - CEP 58780-000



TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CONSULTORIA PÚBLICA



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00006/2024

DECLARAÇÃO

SUBMETER-SE AS CONDIÇÕES DO EDITAL

A Empresa **VerTec MicroSystems**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 466, 1º andar, Centro, Itaporanga-PB, sob o CNPJ Nº. 14.593.697.0001/66, por intermédio de seu representante legal o Senhor **FERNANDO VERIATO DE SOUSA**, portador da Carteira de Identidade nº. 2687778-SSP-PB e do CPF nº. 042.329.234-03, **DECLARA** ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Itaporanga/PB, 26 de abril de 2024.

Fernando Veriato de Sousa
 (ANALISTA DE SISTEMAS)
 ESPECIALISTA EM DIREITO
 ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA
Fernando Veriato de Sousa
 Fernando Veriato de Sousa
REPRESENTANTE LEGAL
 CNPJ: 14.593.697.0001/66

VERTEC
 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 CONSULTORIA PÚBLICA
 WWW.VERTECMSCOM
FERNANDO VERIATO DE SOUSA - ME
 CNPJ: 14.593.697/0001-66
 Av: Pres. Getúlio Vargas, 466, 1º Andar
 Centro, Itaporanga-PB - CEP 58780-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00006/2024

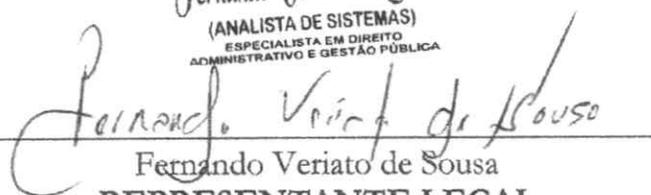
DECLARAÇÃO

SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A Empresa **VerTec Microsystems**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 466, 1º andar, Centro, Itaporanga-PB, sob o CNPJ Nº. 14.593.697.0001/66, por intermédio de seu representante legal o Senhor **FERNANDO VERIATO DE SOUSA**, portador da Carteira de Identidade nº. 2687778-SSP-PB e do CPF nº. 042.329.234-03, **DECLARA** sob as penas da lei e em conformidade com o Edital de Licitação acima referenciado, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório em pauta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Itaporanga/PB, 26 de abril de 2024.

Fernando Veriato de Sousa
(ANALISTA DE SISTEMAS)
ESPECIALISTA EM DIREITO
ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA



Fernando Veriato de Sousa
REPRESENTANTE LEGAL
CNPJ: 14.593.697.0001/66

VERTEC
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CONSULTORIA PÚBLICA
WWW.VERTECMS.COM
FERNANDO VERIATO DE SOUSA - ME
CNPJ: 14.593.697/0001-66
Av: Pres. Getúlio Vargas, 466, 1º Andar
Centro, Itaporanga-PB - CEP 58780-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00006/2024

DECLARAÇÃO
RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

A Empresa **VerTec MicroSystems**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 466, 1º andar, Centro, Itaporanga-PB, sob o CNPJ Nº. 14.593.697.0001/66, por intermédio de seu representante legal o Senhor **FERNANDO VERIATO DE SOUSA**, portador da Carteira de Identidade nº. 2687778-SSP-PB e do CPF nº. 042.329.234-03, **DECLARA** para fins do disposto no edital, em acatamento a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Itaporanga/PB, 26 de abril de 2024.

Fernando Veriato de Sousa
(ANALISTA DE SISTEMAS)
ESPECIALISTA EM DIREITO
ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA
Fernando Veriato de Sousa
Fernando Veriato de Sousa
REPRESENTANTE LEGAL
CNPJ: 14.593.697.0001/66

VERTEC
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CONSULTORIA PÚBLICA
WWW.VERTECMS.COM
FERNANDO VERIATO DE SOUSA - ME
CNPJ: 14.593.697/0001-66
Av: Pres. Getúlio Vargas, 466, 1º Andar.
Centro, Itaporanga-PB - CEP 58780-000

PROPOSTA
(ANEXO 01)

PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2021

Razão Social: FERNANDO VERIATO DE SOUSA-ME

CNPJ (MF) n°: 14.593.697/0001-66

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 466, 1° ANDAR, CENTRO.

Fone: (83) 99905-8868

Fax _____

CEP: 58.780-000

Cidade: ITAPORANGA

Estado: PARAÍBA

Banco: 001

Agência: 2176-8

Conta Corrente: 25.527-0

Em atendimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 00013/2021, informamos a seguir os nossos preços para Contratação dos Serviços para Operacionalização do Sistema da Folha de Pagamento dos órgãos administrativos da prefeitura como também do sistema Sagres Captura Pessoal e Assistência Técnica e Tecnológica da Informação no município de Boa Ventura/PB, conforme especificações do edital e seus anexos.

N°	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	PÇ. UNIT.	PÇ TOTAL
01	Prestação de serviços para operacionalização do Sistema de Folha de Pagamento dos órgãos administrativos da prefeitura, assim como também o sistema da gestão dos recursos da sociedade (SAGRES) módulo de pessoal e assistência técnica e tecnológica da informação especializada para operacionalizar outros softwares auxiliares, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Piancó-PB.	01	08	R\$ 3.500,00	R\$ 28.000,00

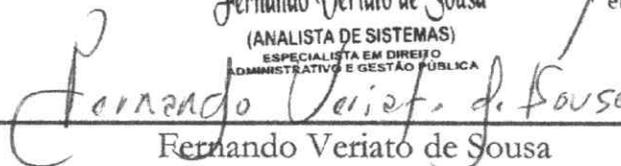
Valor Global da Proposta: R\$ 28.000,00

Validade da proposta: 60 dias

Itaporanga/PB, 26 de abril de 2024.

**VERTEC**
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CONSULTORIA PÚBLICA

WWW.VERTECMS.COM

FERNANDO VERIATO DE SOUSA - ME
CNPJ: 14.593.697/0001-66Av: Pres. Getúlio Vargas, 466, 1° Andar,
Centro, Itaporanga-PB - CEP 58780-000*Fernando Veriato de Sousa*
(ANALISTA DE SISTEMAS)
ESPECIALISTA EM DIREITO
ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA**Fernando Veriato de Sousa**
REPRESENTANTE LEGAL
CNPJ: 14.593.697.0001/66



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 14.593.697/0001-66

Código de Controle: BC13.6EBD.1839.361B

Data da Emissão: 22/04/2024

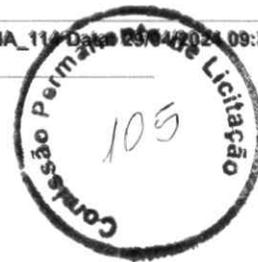
Hora da Emissão: 07:39:55

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 22/04/2024, com validade até 19/10/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



Dados da certidão

- Tipo do Documento: Inscrição Estadual CNPJ CPF
- Número do Documento: 14.593.697/0001-66 *
- Data de Emissão: 19/03/2024 *
- Hora da Emissão: 11:31:19 *
- Código: AAA9.D26A.571F.B98C *
- Tipo de Certidão: REGULAR ▼ *

Certidão de Débito

- Código: AAA9.D26A.571F.B98C
- Contribuinte: 14.593.697/0001-66
- Data da Emissão: 19/03/2024
- Hora da Emissão: 11:31:19
- Data Validade: 18/05/2024
- Situação: REGULAR

[<<Voltar](#)



Prefeitura Municipal de Itaporanga

Secretaria de Planejamento e Finanças 08.940.694/0001-59

Departamento de Administração Tributaria



88

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MERCANTIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

649/2024

DATA DA EMISSÃO

20/03/2024

VALIDADE

90 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAACHBD

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf 14.593.697/0001-66	Nome/Razão Social FERNANDO VERIATO DE SOUSA - ME (VERTEC MICROSYSTEMS)		
Logradouro AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS		Número 466	
Complemento 1º ANDAR		Bairro / Cidade CENTRO - ITAPORANGA-PB	

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

OBSERVAÇÃO

PARECER

CERTIFICO para os fins que se fizerem necessários que inexistente em nome do interessado acima citado qualquer débito junto a Fazenda Municipal, ficando ressalvado todavia, o direito da Fazenda Municipal de cobrar todo e qualquer débito que venha a ser posteriormente apurado pelo Município. Para constar, ratifique-se a legitimidade desta Certidão mediante codificação própria para fins de fazer provas junto a quaisquer Órgãos que venham à interessar.

VALIDAÇÃO

Esta Certidão é válida por 90 dias a contar da data de explicação e sua aceitação está condicionada a verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de verificação, no Portal do Contribuinte, endereço: <http://www.itaporanga.pb.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que porventura venham a ser apuradas.

88



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1.7

Histórico do Empregador

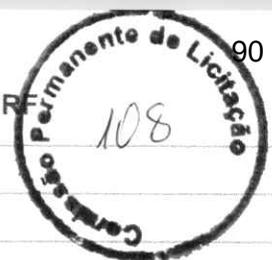
O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 14.593.697/0001-66

Razão social: FERNANDO VERIATO DE SOUSA ME

Nome fantasia: VERTEC MICROSYSTEMS

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
16/04/2024	16/04/2024 a 15/05/2024	2024041604230175959888
28/03/2024	28/03/2024 a 26/04/2024	2024032819503228543410
09/03/2024	09/03/2024 a 07/04/2024	2024030902154466886395
19/02/2024	19/02/2024 a 19/03/2024	2024021905212698008603
31/01/2024	31/01/2024 a 29/02/2024	2024013106021247286788
12/01/2024	12/01/2024 a 10/02/2024	2024011219332022921960
24/12/2023	24/12/2023 a 22/01/2024	2023122402081238750305
05/12/2023	05/12/2023 a 03/01/2024	2023120519370624445167
16/11/2023	16/11/2023 a 15/12/2023	2023111607245995804507
28/10/2023	28/10/2023 a 26/11/2023	2023102801591423156745
09/10/2023	09/10/2023 a 07/11/2023	2023100919571006803635
20/09/2023	20/09/2023 a 19/10/2023	2023092005213933004190
01/09/2023	01/09/2023 a 30/09/2023	2023090108060205529381
13/08/2023	13/08/2023 a 11/09/2023	2023081301425425380414
25/07/2023	25/07/2023 a 23/08/2023	2023072505501929162606
06/07/2023	06/07/2023 a 04/08/2023	2023070601405493396659
16/06/2023	16/06/2023 a 15/07/2023	2023061601512810024420
28/05/2023	28/05/2023 a 26/06/2023	2023052801461341706973
09/05/2023	09/05/2023 a 07/06/2023	2023050901403212024575
20/04/2023	20/04/2023 a 19/05/2023	2023042001513832699026
01/04/2023	01/04/2023 a 30/04/2023	2023040101274606933642
13/03/2023	13/03/2023 a 11/04/2023	2023031301195456112562
22/02/2023	22/02/2023 a 23/03/2023	2023022201283282179462
03/02/2023	03/02/2023 a 04/03/2023	2023020301464300734307
15/01/2023	15/01/2023 a 13/02/2023	2023011501251913804753
27/12/2022	27/12/2022 a 25/01/2023	2022122701405696034914
08/12/2022	08/12/2022 a 06/01/2023	2022120801364060393910
19/11/2022	19/11/2022 a 18/12/2022	2022111901332792809089



Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
30/10/2022	30/10/2022 a 28/11/2022	2022103021510838001200
11/10/2022	11/10/2022 a 09/11/2022	2022101105065774612501
22/09/2022	22/09/2022 a 21/10/2022	2022092205172026545230
03/09/2022	03/09/2022 a 02/10/2022	2022090304345520765626
15/08/2022	15/08/2022 a 13/09/2022	2022081504155260560062
27/07/2022	27/07/2022 a 25/08/2022	2022072704460514101459
08/07/2022	08/07/2022 a 06/08/2022	2022070804431759982606
19/06/2022	19/06/2022 a 18/07/2022	2022061904244631082270
31/05/2022	31/05/2022 a 29/06/2022	2022053104224832808171
12/05/2022	12/05/2022 a 10/06/2022	2022051204311549103610

Resultado da consulta em 29/04/2024 09:30:07

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERNANDO VERIATO DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.593.697/0001-66

Certidão n°: 27950637/2024

Expedição: 22/04/2024, às 07:40:21

Validade: 19/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERNANDO VERIATO DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **14.593.697/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Validar Certidão

Código de Autenticidade: 9HJS.R5qJ

Certidão autêntica

Esta é uma Certidão de Distribuição FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL autêntica emitida pelo Tribunal de Justiça da Paraíba para a seguinte pessoa:

Razão Social:	FERNANDO VERIATO DE SOUSA
Nome Fantasia:	VERTEC MICROSYSTEMS
CNPJ:	14.593.697/0001-66

Certidão emitida às 07:41 de 22/04/2024

Para visualizar a certidão original clique aqui! ([exibirCertidao.jsf](#))

[Voltar](#)

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/05/2024 às 09:25:59 foi protocolizado o documento sob o N° 53478/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Andre Alexandre do Nascimento.

Número do Contrato: 000040062024

Data da Publicação: 01/05/2024

Data da Assinatura: 30/04/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 28.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Prestação de serviços para operacionalização do Sistema de Folha de Pagamento dos órgãos administrativos da prefeitura, assim como também o sistema da gestão dos recursos da sociedade (SAGRES) módulo de pessoal e assistência técnica e tecnológica da Informação especializada para operacionalizar outros softwares auxiliares, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Piancó-PB.

Contratado (Nome): FERNANDO VERIATO DE SOUSA ME

Contratado (CNPJ): 14.593.697/0001-66

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	359481e0d26b0218ff59bab425818b5b
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	5290dc0eab1b90d1f570a826486c15fd
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	863b4d4fcebe09105e8c97633cc31a93
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	36f817bc79c3e219ba5e64314f24f619
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	45668aa4a2642be4e9634c8723c5ed70
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	6230f2cb246ef42cd8a8df0055b9ba71

João Pessoa, 07 de Maio de 2024

 **Assinado Eletronicamente**
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 53471/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Piancó**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/05/2024 às 09:26h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 53478/24 ao Documento 53471/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 53471/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	46 - 49	36f817bc79c3e219ba5e64314f24f619
Designação da fiscalização técnica do contrato	50 - 53	45668aa4a2642be4e9634c8723c5ed70
Comprovante de publicidade	54 - 57	359481e0d26b0218ff59bab425818b5b
Designação do gestor do contrato	58 - 64	6230f2cb246ef42cd8a8df0055b9ba71
Comprovação da existência de dotação orçamentária	65	863b4d4fceb09105e8c97633cc31a93
Comproverantes de regularidade da contratada	66 - 92	5290dc0eab1b90d1f570a826486c15fd
RECIBO PROTOCOLO	93	fa30f4afc5819b08334fe8ca643947d

João Pessoa, 07 de Maio de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**